



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026

Processo nº RSD-020114/000024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SMICS

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 25/06/2026

(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:

esclare.impug.resende@gmail.com)

DATA DA SESSÃO: DIA 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 13H00MIN

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO (A): REGINA GLÓRIA DO NASCIMENTO - MATRÍCULA N.º 26.311

VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 118.047,00 (Cento e dezoito mil e quarenta e sete reais).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES: CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, consoante Solicitação de Compras nº 22/2026, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme abaixo segue:

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, **dia 30 de junho de 2026, às 13h**, devendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 12h** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Resende/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9.** O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação ou pela equipe de apoio:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Resende;

2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Resende/RJ;

2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

2.11.7. Que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A Contratada deverá entregar os itens vinculados a este edital conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

3.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.



3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.6.1.

3.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer



reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica - Profissional e Operacional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

5.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

5.6. Documentação complementar:

5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO III);

5.6.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV);

5.6.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO V);

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



5.8. Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A não apresentação da(s) declaração (ões) conforme solicitado neste item do edital resultará na inabilitação do licitante.

6. DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do objeto ofertado, devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado



nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **preço total do lote**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), **podendo ser alterado durante a disputa a critério do pregoeiro.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata



e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item correspondente deste edital.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente ou comissão de contratação, prorrogável por igual período, a pedido do licitante antes de findo o prazo.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



9.11. A verificação no Sicaf ou Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.10.1.**

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do



sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, **ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar, de forma eletrônica,** o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico:** esclare.impug.resende@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Nota(s) de Empenho, documento que substituirá o contrato formal nos precisos termos do art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Antes de formalizar a contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.4. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.5. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

12.5.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

12.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste edital e anexos, e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.6.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

12.6.4. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



12.6.6. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos.

12.6.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.6.8. A Contratada deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

12.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.7.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

12.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado.

12.7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

12.7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

12.7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.7.8. A Contratante deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada na rubrica: **Programática: 02.080.04.122.0001.2.900; Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000;**devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada do recebimento definitivo dos bens e atesto da nota fiscal, em conformidade com o objeto contratado.

14.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

14.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14.6. A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que serão retidos na fonte o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

14.7. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

14.7.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

14.7.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

14.8. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.



15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da



contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. VISITA TÉCNICA:

18.1. Não se aplica.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br

19.11. Não haverá exigência de garantia contratual.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

19.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

19.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.12.2. ANEXO II – Carta de Credenciamento

19.12.3. ANEXO III – Declaração Consolidada

19.12.4. ANEXO IV – Modelo de “proposta comercial”.

19.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.

Resende/RJ, 11 de junho de 2026.



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº RSD-020114/000024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026

I. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, consoante **Solicitação de Compras nº 22/2026, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência, como se aqui estivessem transcritos, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	10	UN	Balcão baixo com 02 portas, medindo aproximadamente 74 cm de largura x 44 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Confeccionado em MDF ou MDP BP, com espessura mínima de 15 mm no corpo, portas e prateleira interna, tampo com espessura mínima de 15 mm ou superior. Acabamento melamínico de baixa pressão, superfície lisa, resistente à limpeza usual, bordas protegidas com fita de PVC ou ABS. Deverá possuir 02 portas de abrir, puxadores, dobradiças metálicas, 01 prateleira interna, sapatas niveladoras ou deslizadores de proteção e estrutura firme. Cor: madeira, a ser definida pela Administração. Produto entregue montado ou com montagem inclusa.		R\$ 763,20	R\$ 7.632,00
2	2	10	UN	Armário alto com 02 portas, medindo aproximadamente 77 cm R\$1.179,20 R\$ 11.792,00 de largura x 44 cm de profundidade x 160 cm de altura, admitida variação de até 5%. Confeccionado em MDF ou MDP BP, espessura mínima de 15 mm, com acabamento melamínico na cor madeira, bordas em PVC/ABS. Deverá possuir 02 portas de abrir, puxadores, dobradiças metálicas, fechadura com chave, no mínimo 03 prateleiras internas, sendo ao menos uma regulável, base com sapatas niveladoras ou proteção contra contato direto com o piso. Estrutura estável, resistente ao uso administrativo. Montagem inclusa.		R\$ 1.179,20	R\$ 11.792,00
3	3	1	UN	Mesa de apoio, medindo aproximadamente 1,00 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,74 m de altura, admitida variação de até 5%. Tampo confeccionado em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, preferencialmente 18 mm ou superior, acabamento melamínico, bordas em		R\$ 423,00	R\$ 423,00

26

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

**Processo nº RSD-020114/000024/2026**

				PVC/ABS. Estrutura em madeira reconstituída ou metálica com tratamento anticorrosivo, com sapatas niveladoras. Cor madeira ou padrão a ser definido pela Administração. Deverá apresentar estabilidade, acabamento sem rebarbas e resistência compatível com uso em ambiente administrativo.		
4	4	4	UN	Gaveteiro de mesa em MDF/MDP com 02 gavetas e chave, medindo aproximadamente 32 cm de largura x 38 cm de profundidade x 26 cm de altura, admitida variação de até 5%. Corpo e frentes em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, acabamento melamínico na cor madeira, bordas protegidas em PVC/ABS. Deverá possuir 02 gavetas com corrediças metálicas, puxadores, fechadura com chave, acabamento liso, sem arestas cortantes, próprio para uso sobre mesa.	R\$ 293,50	R\$ 1.174,00
5	5	4	UN	Mesa de escritório reta, medindo aproximadamente 125 cm de largura x 59,8 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, preferencialmente 18 mm ou superior, acabamento melamínico, bordas em PVC/ABS. Estrutura em painel de madeira reconstituída ou metálica com pintura epóxi, com sapatas niveladoras. Deverá possuir resistência e estabilidade para uso administrativo, acabamento uniforme e passagem ou recorte para cabos, quando aplicável. Cor madeira.	R\$ 871,00	R\$ 3.484,00
6	6	25	UN	Gaveteiro volante com 03 gavetas e chave, medindo aproximadamente 44 cm de largura x 44 cm de profundidade x 63 cm de altura, admitida variação de até 5%. Confeccionado em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, acabamento melamínico na cor madeira, bordas em PVC/ABS. Deverá possuir 03 gavetas com corrediças metálicas, puxadores, fechadura com chave, rodízios resistentes, sendo preferencialmente ao menos 02 com trava, ou base estável equivalente. Acabamento sem rebarbas e estrutura compatível com uso contínuo em escritório.	R\$ 686,40	R\$ 17.160,00
7	7	25	UN	Mesa de escritório reta, medindo aproximadamente 1,45 m de largura x 59,8 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, preferencialmente 18 mm ou superior, com acabamento melamínico e bordas em PVC/ABS. Estrutura em painéis laterais ou estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, com sapatas niveladoras. Cor madeira. Produto adequado para estação de trabalho administrativa, com estabilidade, resistência e acabamento	R\$ 919,79	R\$ 22.994,00



				uniforme.			
8	8	1	UN	Mesa de escritório com gaveta, medindo aproximadamente 180 cm de largura x 80 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 18 mm, acabamento melamínico, bordas em PVC/ABS. Estrutura em painel ou metálica reforçada, com sapatas niveladoras. Deverá possuir gaveta ou gaveteiro acoplado, com correções metálicas e fechadura com chave. Cor madeira. Acabamento resistente, sem rebarbas, R\$2.060,00 R\$ 2.060,00 apropriado para uso em escritório administrativo.		R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
9	9	4	UN	Mesa de reunião ou mesa diretiva, medindo aproximadamente 204 cm de largura x 90 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 18 mm, preferencialmente 25 mm para maior robustez, acabamento melamínico, bordas em PVC/ABS. Estrutura reforçada, em painel ou metálica, com sapatas niveladoras. Cor madeira. Deverá possuir estabilidade compatível com o porte da mesa, acabamento uniforme e resistência para uso institucional.		R\$ 1.534,50	R\$ 6.138,00
10	10	1	UN	Mesa de reunião ou mesa de escritório ampla, medindo aproximadamente 200 cm de largura x 80 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 18 mm, acabamento melamínico, bordas em PVC/ABS. Estrutura reforçada em painel ou metal com pintura epóxi, sapatas niveladoras e acabamento sem arestas cortantes. Cor madeira ou padrão definido pela Administração.		R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
11	11	1	UN	Cadeira de escritório tipo presidente, giratória, na cor preta, com encosto alto, assento e encosto estofados, revestidos em couro sintético, courvin, PU ou material equivalente. Deverá possuir regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo relax ou reclinção, braços de apoio, base giratória com 05 pontos de apoio, em aço cromado, nylon reforçado ou material equivalente, com rodízios duplos. Capacidade mínima recomendada: 110 kg. Produto compatível com uso em escritório, observando, quando aplicável, os requisitos da ABNT NBR 13962 quanto a características dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras para escritório. (locmf)		R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
12	12	44	UN	Cadeira de escritório fixa, com apoio de braço em nylon, estrutura em aço cromado ou aço com tratamento anticorrosivo, com assento e encosto estofados e revestidos		R\$ 463,75	R\$ 20.405,00



				em estrutura de nylon + tela respirável, na cor preta. Dimensões aproximadas: 44 cm de largura x 52 cm de profundidade x 76 cm de altura, admitida variação de até 5%. Capacidade mínima recomendada: 110 kg. Deverá possuir pés com sapatas de proteção, acabamento sem rebarbas, estrutura firme, soldas uniformes e revestimento de fácil limpeza.		
13	13	36	UN	Cadeira de escritório giratória com rodízios, na cor preta, com assento e encosto estofados, revestidos em tecido, courvin, couro sintético, PU ou material equivalente. Base giratória com 05 pontos de apoio e rodízios duplos, regulagem de altura por pistão a gás. Estrutura resistente, assento com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, encosto anatômico, acabamento sem rebarbas. Capacidade mínima recomendada: 110 kg ou superior. Produto compatível com ambiente administrativo e, quando aplicável, com os parâmetros da ABNT NBR 13962.	R\$ 444,50	R\$ 16.002,00
14	14	1	UN	Sofá de 02 lugares, estrutura interna em madeira tratada, eucalipto, pinus reforçado ou material equivalente, com assento e encosto estofados em espuma de densidade compatível com uso institucional. Revestimento em couro sintético, PU, courvin, suede, tecido ou material equivalente, cor a ser definida pela Administração. Dimensões aproximadas: largura entre 120 cm e 160 cm, profundidade entre 70 cm e 90 cm, altura entre 75 cm e 95 cm, admitida variação conforme modelo ofertado. Deverá possuir pés resistentes, acabamento uniforme,, costuras firmes e capacidade compatível com uso contínuo em recepção ou ambiente administrativo.	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
15	15	2	UN	Cadeira decorativa, indicada para recepção, sala de espera ou ambiente institucional, com estrutura em madeira, aço, polipropileno reforçado ou material equivalente. Assento e encosto estofados ou concha anatômica, revestimento em tecido, linho, suede, PU, courvin ou similar, cor a ser definida pela Administração. Deverá possuir base fixa, pés resistentes com proteção para piso, acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes, capacidade mínima recomendada de 100 kg. Design compatível com ambiente administrativo/recepção.	R\$ 1.068,00	R\$ 2.136,00
16	16	2	UN	Aparador, medindo aproximadamente 1,80 m de largura x 0,40 m de profundidade, com altura entre 75 cm e 85 cm, admitida variação de até 5%. Confeccionado em MDF/MDP BP, madeira, estrutura metálica ou composição equivalente, com tampo resistente e acabamento melamínico, laminado, pintura ou revestimento de fácil limpeza. Bordas protegidas, estrutura estável, sapatas niveladoras ou pés com	R\$ 722,00	R\$ 1.44,00



			proteção para piso. Cor madeira ou padrão a ser definido pela Administração. Produto adequado para recepção, apoio administrativo ou composição de ambiente institucional.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 118.047,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS)

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3.LOCAL DE ENTREGA:Rua Henrique Siviri, nº 47, 1º Andar, Campos Elísios (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110, em dias úteis, no horário comercial, mediante agendamento prévio com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SMICS.**


1.4. HORÁRIO DE ENTREGA: Período compreendido entre 12h e 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Resende-RJ.

1.5.PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:15(quinze)dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

1.6.CONTATO DO SOLICITANTE: (24) 33545073E-MAIL: smicct.pmr@gmail.com



APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

 PREFEITURA RESENDE	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços			
	Folha de Informação	Processo n.º	Exercício	Folha

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de móveis, por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 A estimativa do valor da contratação, para fins de elaboração deste Termo de Referência e para subsidiar a pesquisa de preços de mercado, foi obtida por meio de coleta de dados junto a fornecedores especializados no ramo de mobiliário, consultas a sites de fornecedores especializados no ramo de mobiliário, além de considerar especificações técnicas e quantitativos estimados para cada tipo de móvel.

2.2 O valor total estimado para a presente aquisição de mobiliário é de R\$ 118.047,00 (cento e dezoito mil e quarenta e sete reais) conforme demonstrado na planilha abaixo, que detalha os itens, quantidades e preços unitários de referência para cada tipo de móvel.

2.3 É importante ressaltar que o valor estimado possui caráter referencial, podendo sofrer variações em decorrência das propostas apresentadas pelos licitantes, das condições de mercado no momento da licitação e de eventuais ajustes que se façam necessários durante o processo de contratação.

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sivoiri, nº 47, 1º andar, Campos Eliseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustria.comercio.nmr@gmail.com

31

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

Processo nº RSD-020114/000024/2026



**PREFEITURA
RESENDE**

**Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Serviços**

Folha de Informação

Processo n.º

Exercício

Folha

Visto

Item	Qtd e.	UN	Especificação	MÓVEIS COPACABANA	TOTAL
1	10	UN	Balcão baixo com 02 portas, medindo aproximadamente 74 cm de largura x 44 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Confeccionado em MDF ou MDP BP, com espessura mínima de 15 mm no corpo, portas e prateleira interna, tampo com espessura mínima de 15 mm ou superior. Acabamento melamínico de baixa pressão, superfície lisa, resistente à limpeza usual, bordas protegidas com fita de PVC ou ABS. Deverá possuir 02 portas de abrir, puxadores, dobradiças metálicas, 01 prateleira interna, sapatas niveladoras ou deslizadores de proteção e estrutura firme. Cor: madeira, a ser definida pela Administração. Produto entregue montado ou com montagem inclusa.	R\$ 763,20	R\$ 7.632,00
2	10	UN	Armário alto com 02 portas, medindo aproximadamente 77 cm de largura x 44 cm de profundidade x 160 cm de altura, admitida variação de até 5%. Confeccionado em MDF ou MDP BP, espessura mínima de 15 mm, com acabamento melamínico na cor madeira, bordas em PVC/ABS. Deverá possuir 02 portas de abrir, puxadores, dobradiças metálicas, fechadura com chave, no mínimo 03 prateleiras internas, sendo ao menos uma regulável, base com sapatas niveladoras ou proteção contra contato direto com o piso.	R\$ 1.179,20	R\$ 11.792,00

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sivori, nº 47, 1º andar, Campos Elíseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustriacomercio@omni@omni.com

Página 2 de 8





**PREFEITURA
RESENDE**

**Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Serviços**

Folha de Informação

Processo n.º

Exercício

Folha

Visto

			Estrutura estável, resistente ao uso administrativo. Montagem inclusa.		
3	1	UN	Mesa de apoio, medindo aproximadamente 1,00 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,74 m de altura, admitida variação de até 5%. Tampo confeccionado em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, preferencialmente 18 mm ou superior, acabamento melamínico, bordas em PVC/ABS. Estrutura em madeira reconstituída ou metálica com tratamento anticorrosivo, com sapatas niveladoras. Cor madeira ou padrão a ser definido pela Administração. Deverá apresentar estabilidade, acabamento sem rebarbas e resistência compatível com uso em ambiente administrativo.	R\$ 423,00	R\$ 423,00
4	4	UN	Gaveteiro de mesa em MDF/MDP com 02 gavetas e chave, medindo aproximadamente 32 cm de largura x 38 cm de profundidade x 26 cm de altura, admitida variação de até 5%. Corpo e frentes em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, acabamento melamínico na cor madeira, bordas protegidas em PVC/ABS. Deverá possuir 02 gavetas com correções metálicas, puxadores, fechadura com chave, acabamento liso, sem arestas cortantes, próprio para uso sobre mesa.	R\$ 293,50	R\$ 1.174,00
5	4	UN	Mesa de escritório reta, medindo aproximadamente 125 cm de	R\$ 871,00	R\$ 3.484,00

Página 3 de 8

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sivori, nº 47, 1º andar, Campos Eliseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustriacomercio.omr@gmail.com

33

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

Processo nº RSD-020114/000024/2026



PREFEITURA
RESENDE

Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Serviços

Folha de Informação

Processo n.º

Exercício

Folha

Visto

			largura x 59,8 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, preferencialmente 18 mm ou superior, acabamento melamínico, bordas em PVC/ABS. Estrutura em painel de madeira reconstituída ou metálica com pintura epóxi, com sapatas niveladoras. Deverá possuir resistência e estabilidade para uso administrativo, acabamento uniforme e passagem ou recorte para cabos, quando aplicável. Cor madeira.		
6	25	UN	Gaveteiro volante com 03 gavetas e chave, medindo aproximadamente 44 cm de largura x 44 cm de profundidade x 63 cm de altura, admitida variação de até 5%. Confeccionado em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, acabamento melamínico na cor madeira, bordas em PVC/ABS. Deverá possuir 03 gavetas com corrediças metálicas, puxadores, fechadura com chave, rodízios resistentes, sendo preferencialmente ao menos 02 com trava, ou base estável equivalente. Acabamento sem rebarbas e estrutura compatível com uso contínuo em escritório.	R\$ 686,40	R\$ 17.160,00
7	25	UN	Mesa de escritório reta, medindo aproximadamente 1,45 m de largura x 59,8 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 15 mm, preferencialmente 18	R\$ 919,76	R\$ 22.994,00

Página 4 de 8

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sivori, nº 47, 1º andar, Campos Eliseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustriacomercio.nmr@gmail.com

34

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

Processo nº RSD-020114/000024/2026



**PREFEITURA
RESENDE**

**Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Serviços**

Folha de Informação

Processo n.º

Exercício

Folha

Visto

			mm ou superior, com acabamento melamínico e bordas em PVC/ABS. Estrutura em painéis laterais ou estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, com sapatas niveladoras. Cor madeira. Produto adequado para estação de trabalho administrativa, com estabilidade, resistência e acabamento uniforme.		
8	1	UN	Mesa de escritório com gaveta, medindo aproximadamente 180 cm de largura x 80 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 18 mm, acabamento melamínico, bordas em PVC/ABS. Estrutura em painel ou metálica reforçada, com sapatas niveladoras. Deverá possuir gaveta ou gaveteiro acoplado, com correções metálicas e fechadura com chave. Cor madeira. Acabamento resistente, sem rebarbas, apropriado para uso em escritório administrativo.	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
9	4	UN	Mesa de reunião ou mesa diretiva, medindo aproximadamente 204 cm de largura x 90 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 18 mm, preferencialmente 25 mm para maior robustez, acabamento melamínico, bordas em PVC/ABS. Estrutura reforçada, em painel ou metálica, com sapatas niveladoras. Cor madeira. Deverá	R\$ 1.534,50	R\$ 6.138,00

Página 5 de 8

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sívori, nº 47, 1º andar, Campos Eliseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustria.comercio.cmr@gmail.com

35

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

Processo nº RSD-020114/000024/2026



**PREFEITURA
RESENDE**

**Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Serviços**

Folha de Informação

Processo n.º	Exercício	Folha	Visto

			possuir estabilidade compatível com o porte da mesa, acabamento uniforme e resistência para uso institucional.		
10	1	UN	Mesa de reunião ou mesa de escritório ampla, medindo aproximadamente 200 cm de largura x 80 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitida variação de até 5%. Tampo em MDF/MDP BP, espessura mínima de 18 mm, acabamento melamínico, bordas em PVC/ABS. Estrutura reforçada em painel ou metal com pintura epóxi, sapatas niveladoras e acabamento sem arestas cortantes. Cor madeira ou padrão definido pela Administração.	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
11	1	UN	Cadeira de escritório tipo presidente, giratória, na cor preta, com encosto alto, assento e encosto estofados, revestidos em couro sintético, courvin, PU ou material equivalente. Deverá possuir regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo relax ou reclinção, braços de apoio, base giratória com 05 pontos de apoio, em aço cromado, nylon reforçado ou material equivalente, com rodízios duplos. Capacidade mínima recomendada: 110 kg. Produto compatível com uso em escritório, observando, quando aplicável, os requisitos da ABNT NBR 13962 quanto a características dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras para escritório. (locmf)	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00

Página 6 de 8

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sivori, nº 47, 1º andar, Campos Eliseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustria.comercio.nmr@gmail.com

36

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

Processo nº RSD-020114/000024/2026



PREFEITURA
RESENDE

Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Serviços

Folha de Informação

Processo n.º	Exercício	Folha	Visto

12	44	UN	Cadeira de escritório fixa, com apoio de braço em nylon, estrutura em aço cromado ou aço com tratamento anticorrosivo, com assento e encosto estofados e revestidos em estrutura de nylon + tela respirável, na cor preta. Dimensões aproximadas: 44 cm de largura x 52 cm de profundidade x 76 cm de altura, admitida variação de até 5%. Capacidade mínima recomendada: 110 kg. Deverá possuir pés com sapatas de proteção, acabamento sem rebarbas, estrutura firme, soldas uniformes e revestimento de fácil limpeza.	R\$ 463,75	R\$ 20.405,00
13	36	UN	Cadeira de escritório giratória com rodízios, na cor preta, com assento e encosto estofados, revestidos em tecido, courvin, couro sintético, PU ou material equivalente. Base giratória com 05 pontos de apoio e rodízios duplos, regulagem de altura por pistão a gás. Estrutura resistente, assento com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, encosto anatômico, acabamento sem rebarbas. Capacidade mínima recomendada: 110 kg ou superior. Produto compatível com ambiente administrativo e, quando aplicável, com os parâmetros da ABNT NBR 13962.	R\$ 444,50	R\$ 16.002,00
14	1	UN	Sofá de 02 lugares, estrutura interna em madeira tratada, eucalipto, pinus reforçado ou material equivalente, com assento e encosto estofados em espuma de densidade compatível com uso institucional. Revestimento em	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00

Página 7 de 8

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sivori, nº 47, 1º andar, Campos Eliseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustria.comercio_nm@gmail.com

37

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

Processo nº RSD-020114/000024/2026



**PREFEITURA
RESENDE**

**Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Serviços**

Folha de Informação

Processo n.º

Exercício

Folha

Visto

			couro sintético, PU, courvin, suede, tecido ou material equivalente, cor a ser definida pela Administração. Dimensões aproximadas: largura entre 120 cm e 160 cm, profundidade entre 70 cm e 90 cm, altura entre 75 cm e 95 cm, admitida variação conforme modelo ofertado. Deverá possuir pés resistentes, acabamento uniforme, costuras firmes e capacidade compatível com uso contínuo em recepção ou ambiente administrativo.		
15	2	UN	Cadeira Decorativa Cadeira decorativa, indicada para recepção, sala de espera ou ambiente institucional, com estrutura em madeira, aço, polipropileno reforçado ou material equivalente. Assento e encosto estofados ou concha anatômica, revestimento em tecido, linho, suede, PU, courvin ou similar, cor a ser definida pela Administração. Deverá possuir base fixa, pés resistentes com proteção para piso, acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes, capacidade mínima recomendada de 100 kg. Design compatível com ambiente administrativo/recepção.	R\$ 1.068,00	R\$ 2.136,00
16	2	UN	Aparador, medindo aproximadamente 1,80 m de largura x 0,40 m de profundidade, com altura entre 75 cm e 85 cm, admitida variação de até 5%. Confeccionado em MDF/MDP BP, madeira, estrutura metálica ou composição equivalente, com	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00


Página 8 de 8

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sivori, nº 47, 1º andar, Campos Eliseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustriacomercio.nmr@gmail.com

38

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

Processo nº RSD-020114/000024/2026

 PREFEITURA RESENDE	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços			
	Processo n.º	Exercício	Folha	Visto
Folha de Informação				

		tampo resistente e acabamento melamínico, laminado, pintura ou revestimento de fácil limpeza. Bordas protegidas, estrutura estável, sapatas niveladoras ou pés com proteção para piso. Cor madeira ou padrão a ser definido pela Administração. Produto adequado para recepção, apoio administrativo ou composição de ambiente institucional.	
frete			R\$ 0,00
Total			R\$ 118.047,00

2.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Item nº 1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada também no Item nº 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sivori, nº 47, 1º andar, Campos Eliseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustriacomercio.nmr@gmail.com

Página 9 de 8





PREFEITURA
RESENDE

Secretaria Municipal de Indústria,
Comércio e Serviços

Folha de Informação

Processo n.º

Exercício

Folha

Visto

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Item 12, do Estudo Técnico Preliminar, não há impactos relevantes na contratação do serviço a demandarem ações mitigadoras do mesmo.

Subcontratação:

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço (o que ocorrer primeiro/for o documento formal de início), em remessa única.


6.2 A entrega dos bens deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Henrique Sivori, nº 47, 1º andar, Campos Elíseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110, em dias úteis, no horário comercial, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Página 10 de 8

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sivori, nº 47, 1º andar, Campos Elíseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustriacomercio emr@gmail.com



 PREFEITURA RESENDE	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços			
	Folha de Informação	Processo n.º	Exercício	Folha

6.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, com o objetivo de acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações do Contratado, atestar o recebimento dos bens e subsidiar o processo de pagamento, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O recebimento dos bens será efetuado da seguinte maneira:

8.1.1 Será realizado por Servidor da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços responsável pelo recebimento provisório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a entrega, mediante verificação visual da integridade e conformidade quantitativa dos bens com a Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2 Será realizado por Servidor da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços responsável pelo recebimento definitivo ou Comissão de Recebimento designada, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação qualitativa e ateste da conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor.

8.1.3 Em caso de não conformidade, vícios ou defeitos, o fornecedor será notificado para realizar a substituição/correção no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
 Rua Henrique Sivorí, nº 47, 1º andar, Campos Elíseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
 E-mail: secretariaindustria.comercio.nmr@gmail.com


Página 11 de 8

41

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
 Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
 Tel.: (24) 3354-4625**

Processo nº RSD-020114/000024/2026



 PREFEITURA RESENDE	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços				
	Folha de Informação	Processo n.º	Exercício	Folha	Visto

8.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.613, de 04 de outubro de 2019.

8.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices oficiais de atualização monetária.

Forma de pagamento

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.


8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



 PREFEITURA RESENDE	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços			
	Processo n.º	Exercício	Folha	Visto
Folha de Informação				

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral, em uma única vez.

CrITÉRIOS de Desempate


9.3 Na hipótese de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na entrega, ou qualquer outra infração às obrigações assumidas ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como no Edital e na Minuta de Contrato.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO



 PREFEITURA RESENDE	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços				
	Folha de Informação	Processo n.º	Exercício	Folha	Visto

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termos aditivos, observadas as justificativas pertinentes.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.047,00 (cento e dezotoito mil e quarenta e sete reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos não vinculados próprios da Prefeitura Municipal de Resende.

Resende/RJ, 07 de maio de 2026.

Fernando Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Indústria e
Comércio
Matr.: 28.885

FERNANDO COSTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

dlba

Página 14 de 8

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
Rua Henrique Sívori, nº 47, 1º andar, Campos Elíseos (Espaço Agulhas Negras), CEP 27.542-110
E-mail: secretariaindustriacomercio.nmr@gmail.com



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade premente de aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, que recentemente realizou a mudança de endereço para nova sede. Tal mudança decorre de deliberação administrativa fundamentada na busca por melhores condições de trabalho, otimização do atendimento ao público e cumprimento das exigências legais de acessibilidade e segurança no ambiente laboral.

Considera-se imprescindível a aquisição de novos móveis, uma vez que o mobiliário anterior apresenta desgaste acentuado pelo tempo de uso, inadequação ergonômica e incompatibilidade com a disposição física das novas instalações. Essa situação compromete tanto a saúde ocupacional dos servidores quanto a qualidade do atendimento prestado à população, contrariando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O embasamento técnico também se sustenta nas diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia, visando garantir um ambiente de trabalho seguro, confortável e que reduza riscos de adoecimento. Além disso, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, autorizam a administração a realizar a aquisição de bens necessários para manutenção de suas atividades essenciais, desde que precedida de procedimento adequado que demonstre a vantajosidade e a necessidade da contratação.

Dessa forma, justifica-se a presente demanda como indispensável para o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço e demais órgãos: SINE, MEI, JUCERJA e REGIN, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, cumprimento das normas legais vigentes, preservação da saúde ocupacional e melhoria do atendimento ao cidadão, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme descrito no memorando de solicitação de compras.

Rua Henrique Sívori nº 47- Espaço Agulhas Negras – Campos Eliseos – Resende / RJ – CEP: 27542-110

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado levantamento de mercado com o intuito de analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação (propostas anexas)

Item	Qtde.	UN	Especificação	MÓVEIS COPACABANA	TOTAL
1	10	UN	BALCÃO 2 PORTAS 74X44X75	R\$ 763,20	R\$ 7.632,00
2	10	UN	ARMÁRIO 2 PORTAS 77X44X160	R\$ 1.179,20	R\$ 11.792,00
3	1	UN	MESA APOIO (1,00/0,60/0,74)	R\$ 423,00	R\$ 423,00
4	4	UN	Gaveteiro de mesa em MDF- com 2 gavetas e chaves - cor madeira medindo 32x38x26	R\$ 293,50	R\$ 1.174,00
5	4	UN	MESA 125x59,8x75	R\$ 871,00	R\$ 3.484,00
6	25	UN	Gaveteiro 3 gavetas e chaves - medindo 44x44x63 cor madeira	R\$ 686,40	R\$ 17.160,00
7	25	UN	MESA 1,45M x 59,8 x75	R\$ 919,76	R\$ 22.994,00
8	1	UN	MESA COM GAVETA 180X80X75	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
9	4	UN	MESA 204X90X75	R\$ 1.534,50	R\$ 6.138,00
10	1	UN	MESA 200X80X75	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
11	1	UN	cadeira escritório presidente, giratória na cor preta	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
12	44	UN	cadeira de escritório base fixa, quatro pés. Estrutura aço cromado revestimento couro PU. Peso máximo recomendado 120kg. dimensões 44 cm de largura x 76 cm de altura, profundidade 52 cm	R\$ 463,75	R\$ 20.405,00
13	36	UN	CADEIRA COM RODÍZIO PRETO	R\$ 444,50	R\$ 16.002,00

14	1	UN	SOFA 2 LUGARES	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
15	2	UN	Cadeira Decorativa	R\$ 1.068,00	R\$ 2.136,00
16	2	UN	Aparador 0,40cm x 1,80m	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00
frete					R\$ 0,00
Total					R\$ 118.047,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria mudou recentemente de endereço, passando a ocupar espaço físico que demanda disposição de layout diferenciada. O mobiliário atualmente disponível encontra-se danificado e incompatível com as necessidades ergonômicas e funcionais do novo ambiente, comprometendo a eficiência do serviço público e o bem-estar dos servidores. Essa aquisição busca atender normas de saúde e segurança no trabalho, garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais e manter a qualidade do atendimento ao público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição será única, e sua entrega também. Portanto o item "parcelamento" não se aplica à presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Não se aplica

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para esse contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impactos ambientais relevantes na compra desses itens, a demandarem ações mitigadoras do mesmo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pontos listados a seguir:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Além disso, a relação apresentada anteriormente não foi possível de prosseguimento porque o valor cobrado de frete ficou muito acima do valor apresentado. E também haveria necessidade de contratação de serviço de montagem dos móveis, o que exigiria um valor ainda maior do que o atual apresentado. Desta forma, a equipe optou por contratar fornecedores que além de não cobrarem frete, entregariam os móveis montados.


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Marielle Silva Moura

Matrícula: 28.185

CPF:054.399.117-23



Dione Lyrio Barboza Alves

Matr. 20.550

CPF: 975.006.317-15

De acordo, aprovo o presente o Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Resende/RJ, 26 de Janeiro de 2026.



Fernando Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026**

Nome completo do representante legal: RG nº: CPF nº:,
licitante(nome empresarial),CNPJ:..... interessado em participar deste
Pregão Eletrônico, sob as penas da lei firmo o seguinte:

**1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer



outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, **sob pena de desclassificação**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026
Processo nº RSD-020114/000024/2026

À Prefeitura Municipal de Resende
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CONSOANTE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 22/2026, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____

Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados abaixo estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN	MARCA/MODELO/PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

53

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

Processo nº RSD-020114/000024/2026



ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar deste Pregão Eletrônico, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
CRC Nº

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial devidamente assinados pelo Contador.

